



*Estado do Rio Grande do Norte*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Assunto: Projeto de Lei Nº803/2026.** Dispõe sobre a alteração do Anexo I Tabela 3, criado pela lei nº1.183, de 25 de setembro de 2018 e do Anexo VI, da lei nº933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela nº1.314, de 26 de março de 2025 e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade

Interessado: **PODER EXECUTIVO**

## PROTOCOLO

Órgão	Número	Data



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

**PROJETO DE LEI Nº 803, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026.**

"Dispõe sobre a alteração do Anexo I Tabela 3, criado pela Lei Municipal nº 1.183, de 25 de setembro de 2018 e do ANEXO VI, da Lei nº 933, de 9 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.314, de 26 de março de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Anexo I Tabela 3, da Lei 1.183, de 25 de setembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I			
Tabela 3			
NUMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRANSITÓRIO			
GRUPO	SIGLA	CARGO	VAGAS
GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	FG-1	Presidente	1
	FG-2	Vice-Presidente	1
	FG-2	Contador Geral do SAAE	1
	FG-3	Diretor Financeiro	1
	FG-3	Controlador	1
	FG-4	Secretária Administrativa	1
	FG-5	Coordenador de ETA	1
	FG-5	Coordenador de ETE	1
	FG-5	Coordenador de Engenharia	1
	FG-5	Chefe de Emissão e Controle de Contas	1
	FG-5	Chefe de Seção Elevatória	1
	FG-5	Chefe de Seção Redes, Ramais de Água e Esgotos	1
	FG-5	Chefe da Seção de Captação de Águas	1
	FG-5	Chefe de Manobra de Registro	1
	FG-5	Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos Elétricos	1
FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água dos Bairros Cascalho, Estação	1	
FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Centro	1	

	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água dos Bairros Santo Antônio, Santo Amaro e Novo Horizonte	1
	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Alto da Boa Vista	1
	FG-5	Supervisor	6
	FG-6	Coordenador Geral	2
	FG-7	Supervisor Geral	1
	FG-8	Coordenador de Transporte	1
<b>TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>			<b>29</b>

Parágrafo único – As funções de presidente e vice-presidente seguem as regras de nomeação imposta pelo caput do artigo 3º, da Lei nº 385, de 05 de julho de 1965.

Art. 2º – O Anexo VI, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.284, de 20 de março de 2024, passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO VI			
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSONADAS			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	VALOR	QUAN.
FG – 1	PRESIDENTE	5.500,00	1
FG – 2	CONTADOR GERAL DO SAAE	3.000,00	1
FG – 3	VICE – PRESIDENTE	3.000,00	1
FG – 4	DIRETOR FINANCEIRO	1.800,00	1
FG – 4	CONTROLADOR	1.800,00	1
FG – 4	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	1.800,00	1
FG – 5	COORDENADOR	1.612,00	3
FG – 5	CHEFE	1.612,00	10
FG – 5	SUPERVISOR	1.612,00	6
FG – 6	COORDENADOR GERAL	2.200,00	2
FG – 7	SUPERVISOR GERAL	2.600,00	1
FG – 8	COORDENADOR DE TRANSPORTE	2.000,00	1
<b>TOTAL</b>			<b>29</b>

Art. 2º – Incluir no Anexo X, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, o qual trata da atribuição de cada cargo/função comissionada, sendo parte integrante da referida norma, os cargos de Supervisor Geral e Coordenador de Transportes:

ANEXO X	
NUMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRANSITORIO	
CARGO	FUNÇÃO
Supervisor Geral	<p>1- Atua como elo estratégico entre a alta gestão e a equipe operacional, sendo responsável por monitorar o desempenho diário, garantir o cumprimento de metas e padrões.</p> <p>2- Organiza rotinas, distribui tarefas e assegura a eficiência e segurança.</p>

	<p>3- Monitora o fluxo de trabalho para garantir que os resultados diários sejam alcançados conforme os procedimentos estabelecidos.</p> <p>4- Traduz objetivos da gestão para equipe, garantindo que as diretrizes da empresa sejam seguidas.</p>
COORDENADOR DE TRANSPORTE	<p>1- O coordenador de transporte planeja, organiza e supervisiona operações de transporte, frota e logística, visando eficiência, redução de custos.</p> <p>2- Controlar a manutenção, agendamento de veículos e garantir que a frota esteja em boas condições.</p> <p>3- Gerencia motoristas, define rotas, organizar escalas.</p> <p>4- Controlar abastecimento de combustível e manutenção dos carros e motos.</p>

Art. 3º – O artigo 8º da Lei 1.252, de 03 de abril de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.314, de 26 de março de 2025, passa a ter a seguinte configuração:

Art. 8º – Ficam criados no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto as seguintes funções gratificadas, somente ocupáveis por detentores de cargos efetivos:

I – Coordenar os Fiscais de Leitura, com gratificação de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – Coordenar os Encanadores, com gratificação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – Coordenar a ETA, com gratificação de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

IV – Coordenar a ETE, com gratificação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

– Coordenar o Administrativo, com gratificação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VI – Coordenar os Operadores de Bombas, com gratificação de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

VII – Coordenar o Financeiro, com gratificação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN,  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, 205º da Independência e 138º da República.



**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*“PALÁCIO MANOEL MATIAS”*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº803/2026**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I Tabela 3, criado pela lei nº1.183, de 25 de setembro de 2018 e do Anexo VI, da lei nº933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela nº1.314, de 26 de março de 2025 e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade.

Nomeio a Vereadora Maria Clara Gonçalves Soares, como relatora para analisar e emitir parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria -RN  
03 de Março de 2026



Cícero Bernardino da Silva  
Presidente da Comissão de Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

**Projeto de Lei N°803/2026**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I Tabela 3, criado pela lei nº1.183, de 25 de setembro de 2018 e do Anexo VI, da lei nº933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela nº1.314, de 26 de março de 2025 e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
03 de Março de 2026**

*Maria Clara Gonçalves Soares*

---

**Maria Clara Gonçalves Soares  
Relatora**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"PALÁCIO MANOEL MATIAS"*

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº803/2026**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I Tabela 3, criado pela lei nº1.183, de 25 de setembro de 2018 e do Anexo VI, da lei nº933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela nº1.314, de 26 de março de 2025 e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade.

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e ser concedido parecer.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
03 de Março de 2026

---

Francisco de Assis Euflauzino  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº803/2026.**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I Tabela 3, criado pela lei nº1.183, de 25 de setembro de 2018 e do Anexo VI, da lei nº933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela nº1.314, de 26 de março de 2025 e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade.

DESPACHO

Nomeio o vereador **Ciro Veríssimo Patrício de Figueiredo**, como relator para analisar e dá o parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
03 de Março de 2026

Raul Santo Bezerra de Farias  
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº803/2026.**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I Tabela 3, criado pela lei nº1.183, de 25 de setembro de 2018 e do Anexo VI, da lei nº933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela nº1.314, de 26 de março de 2025 e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
03 de Março de 2026

  
CIRO VERÍSSIMO PATRÍCIO DE FIGUEIREDO  
VEREADOR RELATOR



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

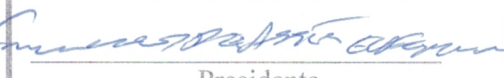
**PROJETO DE LEI Nº803/2026.**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I Tabela 3, criado pela lei nº1.183, de 25 de setembro de 2018 e do Anexo VI, da lei nº933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela nº1.314, de 26 de março de 2025 e dá outras Providências. De autoria do Prefeito Raimundo Ferreira de Andrade.

**Câmara Municipal de  
Alexandria/RN**

Em Pauta para Votação única.

Em 03 / 03 / 2026.


  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Câmara Municipal de  
Alexandria/RN**

Aprovado em Votação Única  
Em 03 / 03 / 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme  
Resolução nº 2051 / 2026

  
\_\_\_\_\_  
Presidente